

LEI COMPLEMENTAR Nº 89

de 08 de dezembro de 2011

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 083/2011, DE 20 DE ABRIL DE 2011, E DÃ OUTRAS PROVIDENCIAS.

*CARLOS AMÉRICO GRUBERT, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM - MS,
no uso de suas atribuições, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele
sanciona a seguinte Lei Complementar;*

Art. 1º..

*A lei Complementar Municipal nº 083/2011, de 20 de abril de 2011,
passa vigorar com as seguintes alterações:*

Art. 36.

I.

II. Compete ao Diretor Financeiro

e).

Elaborar a Política Anual de Investimentos atendendo as disposições emanadas do Banco Central do Brasil e Conselho Monetário Nacional a ser submetida à aprovação do Conselho Previdenciário,

1º.

Para elaboração da política de investimentos, tendo em vista a exigência de certificação, na forma prevista na resolução 3922/2009, e suas alterações que vier, e em não sendo o diretor financeiro portador de tal certificação, será delegado a servidor efetivo do Município de Jardim, que contem o requisito.

2°.

A delegação deverá ser expressa, com a competência para elaboração e acompanhamento da política anual de investimentos.

Art. 38.

A função dos diretores e demais cargos em comissão será remunerada na seguinte forma;

III.

A função de Assessor Financeiro e de Investimentos será remunerada com 30% (tinta por cento) da remuneração do inciso I deste artigo e será custeado pelos cofres do IPJ.

Art. 41.

.....

2°.

I.

II.

d).

01 (um) cargo de Assessor Financeiro e de Investimentos.

Art. 2°..

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se, as disposições em contrário.

JARDIM - MS, 08 DE DEZEMBRO DE 2011.

CARLOS AMÉRICO GRUBERTPREFEITO MUNICIPAL

Lei Complementar Nº 89/2011 - 08 de dezembro de 2011

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em